LEI MUNICIPAL Nº 4.772, 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o fornecimento de alimentos de origem orgânica para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e dá outras providências.

 Autores: Vereador Paulo Henrique Pereira Alves e Vereadora Virgília Rosa

ART. 1º- As verduras e legumes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre destinados a merenda escolar e outros departamentos da Prefeitura Municipal deverão ser de origem orgânica.

 Parágrafo único – Caso haja indisponibilidade de produtos desta natureza no mercado, a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá adquirir produtos não orgânicos.

 ART. 2º - A Prefeitura Municipal fica encarregada, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de promover a cada ano um curso de agricultura orgânica como forma de incentivo a criação de hortas orgânicas.

 ART. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.